

M. Smith tom as declarações

com do Supp. na pt. de Lei.

P. M. 3 de Junho de 1838

M. S. Truid. da Camara Mun.

Signature

Sr. Manoel Naciel Diana qui tendo de-
 sobrer sua carta de Naturalização de
 Cidadão Brasileiro, precindo habilitar
 se, fazendo-o pelas declarações q' a Lei
 de 23 de Outubro de 1832, §. 3.º do art.
 1.º recommenda perante S. M. na forma do
 art. 4.º da citada Lei, e sendo para
 este effeito q' o Supp. vem requerer,
 apresenta em virtude da doutrina do
 art. 3.º o documento anexo pelo qual
 comprova ser o proprio nomeado, que
 natural do Reino de Portugal, Pro-
 vincia do Reino Portuguez, e veio para
 o Brasil q' a idade de 14 annos, e nelli
 tem residido a seguram. de 14 annos, sempre de-
 dicado a vida Maritima, na redação
 interior desta Prov., considerando-se no-
 gão dos direitos de Cidadão Portuguez,
 mas q' ora q' suas declarações farão
 nisi voluntariam. a a de Cidadão
 Brasileiro.

S. M. S. M. n. Sirva admitido a pro-
 var com o docum. junto e expellido,
 lantando-se termo de suas declara-
 ções, quanto a seus principios reli-
 giosos, sua Patria e fixação de
 residência, e lantando julga sab-
 teraser os requisitos das q' 1.ª, 2.ª, 3.ª
 do art. 1.º da mencionada Lei.

Sr. Manoel Naciel Diana
 Sr. Manoel Naciel Diana

Manoel Naciel Diana

C. S. M.